

**LEI Nº 6.472, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.004**

Altera a LDO/2004 e o PPA 2002/2005, para acrescentar a ação que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Obras, aprovado pela Lei nº 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa "Conservação de Áreas e Vias Públicas", no Subtítulo "Retificação e Pavimentação de Vias Urbanas", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
54 - Desapropriação de área para implantação de ligação viária entre o Bairro Almerinda Chaves e o Loteamento Fazenda Grande.	Desapropriação	Percentual	100,00

Art. 2º - No Anexo 2 - "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos" da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, fica acrescido:

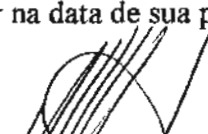
I - Na Secretaria Municipal de Obras:

a) No Programa 23 - "Conservação de Áreas e Vias Públicas", no Subtítulo 08 - "Retificação e Pavimentação de Vias Urbanas":

1) Ação nº 54 - "Desapropriação de área para implantação de ligação viária entre o Bairro Almerinda Chaves e o Loteamento Fazenda Grande";

- 1.1) Ano: 2004;
- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 100,00;
- 1.4) Produto: Desapropriação;
- 1.5) Valor: R\$ 1.003.000,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

